



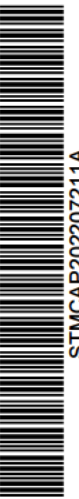
**TERMO DE CONVÊNIO STM Nº 003/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR SUA SECRETARIA DOS TRANSPORTES
METROPOLITANOS – STM, E A EMPRESA
METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
DE SÃO PAULO – EMTU/SP, VISANDO A
SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS
PREVISTAS NO TERMO ADITIVO Nº 13 AO
CONTRATO DE CONCESSÃO EMTU/SP Nº
020/1997**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, com sede na Rua Boa Vista nº 175 – Bloco B – 10º andar, no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 66.858.689/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Secretário Executivo, Paulo José Galli, devidamente autorizado pelo Governador do Estado de São Paulo, conforme despacho exarado à folha nº 238 dos autos do Processo STM-PRC-2022/02087, doravante designado ESTADO, e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, empresa pública, com sede na Rua XV de Novembro nº 244 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 58.518.069/0001-91, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelo Diretor-Presidente, Marco Antonio Assalve e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Giuliano Vincenzo Locanto, doravante denominada EMTU/SP, considerando:

- Que em 23/03/2021 foi firmado o TERMO ADITIVO Nº 13 ao Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997, para prorrogação antecipada da concessão onerosa dos serviços públicos de transporte metropolitano de passageiros na área geográfica correspondente à região compreendida entre os municípios de Diadema, São Caetano do Sul,



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189





São Bernardo do Campo, Santo André, São Paulo, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, considerando o SISTEMA EXISTENTE, o SISTEMA REMANESCENTE e o SISTEMA BRT ABC;

- Que o SISTEMA BRT ABC se desenvolverá em 2 (duas) fases progressivas: (i)-FASE I - Execução da infraestrutura, compreendendo as obras civis, instalação de corredor exclusivo de ônibus e sistemas de alimentação elétrica, de sinalização, de telecomunicações e auxiliares, aquisição de FROTA e demais ações necessárias para permitir a adequada operação do Sistema, e (ii)-FASE II - Operação dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do Sistema;
- Que todos os serviços e investimentos necessários para a execução da FASE I do SISTEMA BRT ABC, bem como para a requalificação do Corredor ABD, correrão a cargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 9.3 do TERMO ADITIVO Nº 13, e de acordo com a disciplina estabelecida no Anexo 36 - PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO EXECUTIVO;
- Que o Poder Concedente é representado, junto à Concessionária, pela EMTU/SP, conforme previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº 65.574, de 18 de março de 2021;
- Que a implantação, operação, manutenção e conservação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE inserida na ÁREA DE OPERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA dar-se-á segundo PLANO DE INVESTIMENTOS, em conformidade com as normas técnicas de engenharia aplicáveis, uma vez aprovados, pelo PODER CONCEDENTE, o PLANO OPERACIONAL MODERNIZADO e os PROJETOS DE ENGENHARIA aplicáveis, nos termos da Cláusula 10 do TERMO ADITIVO Nº 13;
- Que a EMTU/SP não dispõe de recursos próprios para contratação de equipe especializada para fornecer o apoio necessário para supervisão



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189





e fiscalização do cumprimento do PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO EXECUTIVO, e para desempenhar as atribuições do Poder Concedente no âmbito do aludido Plano, especialmente as aprovações de projeto e as concessões de não-objeção;

- Que as atividades de acompanhamento e supervisão do cumprimento do PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO EXECUTIVO, por antecederem a operação do Sistema BRT ABC e, portanto, sem apuração de receita tarifária, não são passíveis de serem inseridas no âmbito das receitas auferidas pela EMTU/SP e pagas pela Concessionária a título de RESEGE.

Resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços e a transferência de recursos para viabilizar a supervisão, acompanhamento e fiscalização do cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da execução de serviços técnicos na área de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para o desenvolvimento de projetos e melhorias a serem implantados no Sistema EXISTENTE e no Sistema BRT ABC, conforme descrito no PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO previsto no Anexo 36 do TERMO ADITIVO Nº 13 ao Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997, bem



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189



STMCAP202207211A





como para a execução de todas as tarefas e atividades inerentes e necessárias para a Implantação e Início de Operações do Sistema Integrado de Transportes – SIT do BRT-ABC.

1.2 As atividades do presente Convênio serão regidas pelos seus termos e pelo PLANO DE TRABALHO (ANEXO I).

1.2.2 - O Secretário dos Transportes Metropolitanos, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o PLANO DE TRABALHO de que trata esta cláusula, a serem devidamente formalizadas mediante termo aditivo, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração de objeto e o aumento de valor sem expressa autorização do Governador do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Para a execução do presente Convênio, caberá:

2.1.1 Ao ESTADO:

- a) repassar recursos financeiros à EMTU/SP, de acordo com as Cláusulas Terceira e Quarta do presente Convênio;
- b) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio, de responsabilidade técnica da EMTU/SP;
- c) atestar a execução final do objeto ajustado;
- d) analisar a prestação de contas apresentadas pela EMTU/SP, dos recursos financeiros repassados, e
- e) indicar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o(s) nome(s) e cargo(s) do(s) profissional(is) responsável(eis) pelo controle e fiscalização da execução do presente convênio, por parte do Estado.

2.1.2 À EMTU/SP:



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189



STMCA202207211A





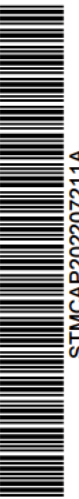
- a) cumprir as obrigações previstas no PLANO DE TRABALHO;
- b) abrir e manter conta corrente no Banco do Brasil S.A. exclusivamente para movimentar os recursos transferidos pelo ESTADO para a execução do presente Convênio;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente Convênio;
- d) encaminhar mensalmente, ou quando solicitado, a prestação de contas dos recursos transferidos;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- f) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do objeto do ajuste, e
- g) indicar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o(s) nome(s) e cargo(s) do(s) profissional(is) responsável(eis) pelo controle e fiscalização da execução do presente convênio, por parte da EMTU/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 Para a execução do objeto do presente Convênio, o ESTADO repassará à EMTU/SP o **valor estimado** no PLANO DE TRABALHO (ANEXO I), de até R\$ 38.734.786,20 (trinta e oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de até R\$ 1.291.159,54 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189



STMCAP202207211A





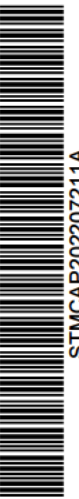
- 3.1.1 -** Os recursos a serem transferidos pela STM à EMTU/SP, no presente exercício, são originários do Tesouro do Estado e onerarão o crédito orçamentário F.P.: 26.453.3703.4286 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E CUSTOS DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, N.D. 3.3.90.41.12 – Contribuições a Empresas Estatais. O valor restante onerará os orçamentos vindouros.
- 3.1.2 -** Não serão efetuados novos repasses na hipótese de cumprimento integral das obrigações assumidas pela EMTU/SP, antes de ser alcançado o valor estimado acima.
- 3.1.3 -** O montante dos recursos transferidos da STM à EMTU/SP será correspondente ao valor do contrato a ser celebrado entre a EMTU /SP e a empresa ou consórcio responsável pela prestação dos serviços de supervisão, acompanhamento e fiscalização do cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, do PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO previsto no Anexo 36 do TERMO ADITIVO Nº 13 ao Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos pela STM a EMTU/SP de forma parcelada, de acordo com o estabelecido na cláusula 3.1, observado o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato a ser celebrado pela EMTU/SP, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., em conta vinculada ao convênio indicada pela EMTU/SP desde que sejam atendidas todas as finalidades legais e regulamentares vigentes.



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189





- 4.1.1** - No período correspondente ao intervalo entre a liberação do recurso e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores a um mês.
- 4.1.2** - As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução de seu objeto.
- 4.1.3** - O descumprimento do disposto nesta Cláusula obrigará a EMTU/SP à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da aplicação financeira no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito.
- 4.1.4** - As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas serão emitidas em nome da EMTU/SP, devendo mencionar o Convênio STM nº 003/2022.
- 4.1.5** - Quando da conclusão, denúncia, extinção ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela EMTU/SP à STM no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 4.2** Os recursos serão repassados de forma a atender o cronograma físico-financeiro do contrato a ser celebrado entre EMTU/SP e a empresa ou consórcio responsável pela prestação dos serviços de supervisão, acompanhamento e fiscalização do cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, do PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189





FÍSICO-EXECUTIVO previsto no Anexo 36 do TERMO ADITIVO Nº 13 ao Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997, observado o prazo de 30 (trinta) meses e, conseqüentemente, a previsão de 30 repasses.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Convênio terá vigência de 35 (trinta e cinco) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo relevante, devidamente justificado, após aprovação do Titular da STM, mediante Termo Aditivo, dependendo, eventual aumento de valor, de autorização do Governador do Estado.

5.1.1 O processo licitatório a ser conduzido pela EMTU/SP deverá ocorrer em até 2 (dois) meses da assinatura e os trabalhos se estenderão pelo período de 30 (trinta) meses subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, ou rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou infração legal, respondendo, cada partícipe, em qualquer das hipóteses e até a data do rompimento, por todos os atos praticados e obrigações assumidas em decorrência deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO

7.1 Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, independentemente da celebração de termo, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato do presente Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189



STMCAP202207211A





CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As questões decorrentes deste Convênio que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital de São Paulo.

E, por assim estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 18 de maio de 2022.

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM

PAULO JOSÉ GALLI
Secretário Executivo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A - EMTU/SP

MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor-Presidente

GIULIANO VINCENZO LOCANTO
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

Nome: **FUERTON NATALI DOS SANTOS**
CPF: [REDACTED]

Nome: **FELIPE CALENO SANTORO**
CPF: [REDACTED]

Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 - 3291-2189



STMCAP202207211A



**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A – EMTU/SP****1. PLANO DE INVESTIMENTOS DO TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO DE CONCESSÃO EMTU/SP Nº 020/1997**

O Termo Aditivo nº 13 ao Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997 estabeleceu, na Cláusula 10, a obrigação da CONCESSIONÁRIA de executar, por sua conta e risco e com recursos próprios, o Plano detalhado no Anexo 36 (PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO EXECUTIVO) do aludido termo aditivo, o qual compreende serviços para a implantação, conservação e manutenção da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE na área geográfica correspondente à região compreendida entre os municípios de Diadema, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Santo André, São Paulo, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, considerando o SISTEMA EXISTENTE, o SISTEMA REMANESCENTE e o SISTEMA BRT ABC.

Também serão executadas intervenções em estações, no sistema viário, em ABRIGOS e PONTOS DE PARADA e em terminais de transferência implantados e a serem implantados na ÁREA DE OPERAÇÃO, que auxiliem a operação do SISTEMA BRT ABC, capacitando-o para operar na prestação dos serviços públicos de transporte, em parâmetros compatíveis com a demanda.

2. OBJETIVO

O PLANO DE TRABALHO tem por objetivo atender ao Termo de Convênio STM Nº 003/2022 por meio da contratação, pela EMTU/SP, de empresa ou consórcio de empresas para prestar apoio técnico



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189



STM CAP202207211A





especializado para realizar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização dos investimentos e serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, a cargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA, que compreendem a execução da infraestrutura, incluindo as obras civis, instalação de corredor exclusivo de ônibus e sistemas de alimentação elétrica, de sinalização, de telecomunicações e auxiliares, aquisição de Frota e demais ações necessárias para permitir a adequada operação do sistema, conforme previsto no Anexo 36 – PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO, no Anexo 37-DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e no Anexo 38-DIRETRIZES AMBIENTAIS E LEVANTAMENTO DE LICENÇAS, PASSIVOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS, do TERMO ADITIVO Nº 13 ao Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997.

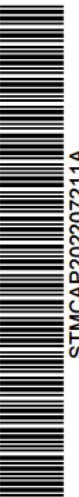
O presente PLANO DE TRABALHO será utilizado como integrante do Termo de Referência para contratação que será objeto de procedimento licitatório a ser conduzido pela EMTU/SP.

As atividades serão desenvolvidas de forma a assegurar o atendimento e conformidades aos elementos básicos de projeto relacionados à construção de estações e referentes acessos, terminais de ônibus, intervenções no sistema viário, salas técnicas e integrações com a rede metroferroviária da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, em todas as etapas de desenvolvimento e implementação, incluindo:

- 2.1.** Emissão da ORDEM DE SERVIÇO que autoriza o início da execução da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, uma vez atendidos os requisitos do seu plano de atividades.
- 2.2.** Aprovação do Termo de Referência das Obras e documentos técnicos necessários para a elaboração de projetos de ampliação, construção ou adequações, incluindo o Projeto Básico ou projeto de maior nível de detalhamento (por exemplo, o Projeto



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189





Executivo), envolvendo as obras viárias, terminais e obras urbanas associadas.

2.2.1. Os documentos de referência também devem especificar detalhadamente os métodos construtivos, materiais a serem empregados e outras exigências técnicas para execução das obras, bem como o orçamento previsto com referências e data-base dos respectivos preços unitários de composição de custos de obras.

2.3. Emissão da ORDEM DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO, que autoriza e formaliza o início da fruição dos serviços pelos USUÁRIOS do SISTEMA BRT ABC e que autorizará o recebimento das respectivas parcelas da TARIFA DE REMUNERAÇÃO afetas ao SISTEMA BRT ABC, nos termos contratuais.

2.4. Gestão Administrativa das Obras/Sistemas

Contempla a realização do acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas de planejamento, execução e implantação do Sistema Integrado de Transportes – SIT - BRT ABC, no que se refere às obras de requalificação do Corredor ABD (SISTEMA EXISTENTE) e do sistema BRT ABC, em particular no que se refere às aprovações e manifestações do Poder Concedente, em atendimento às exigências contratuais, de modo a assegurar a adoção das melhores práticas e a garantia da qualidade dos trabalhos executados, além das exigências ambientais atreladas às licenças outorgadas (passivos ambientais, destino de resíduos, reciclagem, dentre outras):

- i. Monitoramento, Controle e Avaliação da Implementação do Sistema Integrado de Transportes – SIT – BRT-ABC, contemplando a readequação do Corredor ABC e o sistema BRT-ABC;



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189





- ii. Planejamento e Controle;
- iii. Acompanhamento dos Contratos com Terceiros;
- iv. Fiscalização das Obras e Sistemas;
- v. Assessoria Socioambiental;
- vi. Análise e Verificação dos Projetos Executivos;
- vii. Inspeção, Auditoria e Acompanhamento da Implantação dos Sistemas Elétricos, Eletrônicos e Eletromecânicos;

2.5. Implantação e Início de Operação do Sistema Integrado de Transportes – SIT – BRT-ABC.

Contempla o acompanhamento e fiscalização do Sistema Integrado de Transporte – SIT – BRT ABC, no que se refere aos procedimentos operacionais, de manutenção e de conservação, que deverão ser aprovados pelo Poder Concedente para serem adotados a partir do início da operação do sistema e que impactam as condicionantes de qualidade e segurança dos serviços de transporte de passageiros:

- i. Análise e verificação dos procedimentos operacionais, de manutenção e conservação, em condições normais e contingenciais;
- ii. Análise e acompanhamento da aplicação do programa de treinamento de pessoal operativo, e
- iii. Acompanhamento dos testes pré-operacionais.

3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A EMTU/SP deverá contratar empresa ou consórcio de empresas com experiência em obras e serviços relacionados a sistemas de transporte de passageiros, preferencialmente com conhecimentos específicos do setor dos transportes públicos na área do Estado de São Paulo, na quantidade necessária à realização dos trabalhos, nos prazos e



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





condições estabelecidos no presente PLANO DE TRABALHO, que comporá o Termo de Referência para o procedimento licitatório regulamentar a ser adotado.

As atividades serão exercidas de acordo com o planejamento físico previsto para o desenvolvimento das obrigações da Concessionária, com início previsto para Fevereiro de 2022, conforme definido no Termo Aditivo Nº 013 ao Contrato de Concessão EMTU/SP Nº 020/1997, observada a cronologia detalhada no item 3 do Anexo 36 – PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO do Termo Aditivo Nº 013/2021, considerando a seguinte distribuição, ou áreas de interesse:

- a. Coordenação Geral e Administrativa;
- b. Atividades de Engenharia e Projetos;
- c. Atividades relacionadas à Implantação e Operação do BRT-ABC;
- d. Atividades relacionadas ao Acompanhamento do atendimento às exigências ambientais atreladas às licenças outorgadas – destino de resíduos, reciclagem, etc;
- e. Atividades relacionadas às Obras e Conservação.

Deverá ser emitido, para cada uma das áreas de interesse, um relatório mensal, contendo o demonstrativo da evolução dos trabalhos nas áreas respectivas.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189



[Handwritten signature]

Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 - 3291-2189

DESCRIÇÃO	1º ano contratual												2º ano contratual												3º ano contratual											
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	
Licitação e Concorrência																																				
Contratação																																				
Execução do Convenio																																				
Encerramento do Convenio																																				
Prestação de Contas																																				

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]



STMCA202207211A

4. ESTIMATIVA DE RECURSOS

4.1. Pessoal

A Quantidade de horas/homem para a realização de todas as tarefas inerentes ao Convênio levou em consideração atividades semelhantes desenvolvidas no cômputo da supervisão e gerenciamento das obras do VLT da Baixada Santista e também atividades análogas a outros empreendimentos sob desenvolvimento e supervisão da EMTU/SP (Corredor Biléo Soares, Corredor Itapevi, etc..).

Assim, para a realização das atividades previstas, foi dimensionado um quadro de pessoal dedicado à supervisão e fiscalização das obras e serviços previstos no Plano de Investimentos (em termos de horas a serem dedicadas para a realização das tarefas), estimou-se a mobilização de equipe de profissionais especialistas com a seguinte composição:

• Coordenador Geral	01
• Coordenadores	03
• Engenheiros (Civis, Mecânicos e Elétricos)	19
• Advogados (Administrativo e Meio Ambiente)	02
• Técnicos (Operação, Topógrafos)	18
• Total	43

A partir da necessidade dimensionada nesse quadro, foi estimada a dedicação demandada pelos profissionais destacados, em termos da quantificação de horas necessárias de cada profissional, a serem aplicadas à supervisão e fiscalização das obras previstas no Plano de Investimentos.

4.2. Financeiro



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189





A partir do dimensionamento e necessidade de horas por profissional, foi utilizada a última tabela TPU (Tabela de Preços Unitários) do DER/SP para a valorização e apuração do valor necessário.

Na ausência de parâmetro para determinada atividade ou insumo na Tabela TPU do DER foi utilizada a Tabela de Custos Referenciais da CPTM.

O valor/hora para cada profissional envolvido nas atividades levou em consideração as Tabelas TPU do DER e Tabela de Custos Referenciais da CPTM, conforme disponíveis nos links abaixo:

- <https://www.cptm.sp.gov.br/licitacoes/Pages/Sistema-de-Engenharia-de-Custos-SIEC.aspx>
- <http://200.144.30.103/tpu-internet/>

Os valores apurados são utilizados como referência, uma vez que as tarefas serão agrupadas e utilizadas nos procedimentos de licitação.

As tarefas foram agrupadas nas 5 áreas de interesse/necessidades e serão demonstradas através de Relatórios Mensais (no caso, 30 relatórios para cada área correspondendo a 30 meses de contrato).

Assim, o **valor global estimado** foi de R\$ 38.734.786,20, assim distribuído:

PRODUTOS	QUANTIDADE TOTAL DE RELATÓRIOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
P-1 COORDENAÇÃO GERAL/GESTÃO ADMINISTRATIVA	30	R\$ 158.486,44	R\$ 4.754.593,20
P-2 ANÁLISE DE PROJETO	30	R\$ 318.283,00	R\$ 9.548.490,00
P-3 OPERAÇÃO	30	R\$ 387.653,80	R\$ 11.629.614,00
P-4 MEIO AMBIENTE/SOCIAL	30	R\$ 117.929,88	R\$ 3.537.896,40
P-5 OBRAS/CONSERVAÇÃO	30	R\$ 308.806,42	R\$ 9.264.192,60
		R\$ 1.291.159,54	R\$ 38.734.786,20



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189



18



STMCA202207211A





O valor total de referência (R\$ 38.734.786,20) representa o valor estimado mensal de R\$ 1.291.159,54 por mês e R\$ 15.493.914,50 por ano.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189



STMCA202207211A





Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189

4.3. Metas a serem Atingidas

DESCRIÇÃO		1º ano contratual											
		1ª mês	2ª mês	3ª mês	4ª mês	5ª mês	6ª mês	7ª mês	8ª mês	9ª mês	10ª mês	11ª mês	12ª mês
Licitação e Concorrência													
Contratação													
Execução do Convênio	Valor Mensal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54
	Valor Acumulado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.291.159,54	R\$ 2.582.319,08	R\$ 3.873.478,62	R\$ 5.164.638,16	R\$ 6.455.797,70	R\$ 7.746.957,24	R\$ 9.038.116,78	R\$ 10.329.276,32	R\$ 11.620.435,86
Encerramento do Convênio													
Prestação de Contas													

DESCRIÇÃO		2º ano contratual											
		13ª mês	14ª mês	15ª mês	16ª mês	17ª mês	18ª mês	19ª mês	20ª mês	21ª mês	22ª mês	23ª mês	24ª mês
Licitação e Concorrência													
Contratação													
Execução do Convênio	Valor Mensal	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54
	Valor Acumulado	R\$ 1.291.159,54	R\$ 2.582.319,08	R\$ 3.873.478,62	R\$ 5.164.638,16	R\$ 6.455.797,70	R\$ 7.746.957,24	R\$ 9.038.116,78	R\$ 10.329.276,32	R\$ 11.620.435,86	R\$ 12.911.595,40	R\$ 14.202.754,94	R\$ 15.493.914,48
Encerramento do Convênio													
Prestação de Contas													

DESCRIÇÃO		3º ano contratual											
		25ª mês	26ª mês	27ª mês	28ª mês	29ª mês	30ª mês	31ª mês	32ª mês	33ª mês	34ª mês	35ª mês	
Licitação e Concorrência													
Contratação													
Execução do Convênio	Valor Mensal	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ 1.291.159,54	R\$ -	R\$ -
	Valor Acumulado	R\$ 20.493.914,48	R\$ 21.785.074,02	R\$ 23.076.233,56	R\$ 24.367.393,10	R\$ 25.658.552,64	R\$ 26.949.712,18	R\$ 28.240.871,72	R\$ 29.532.031,26	R\$ 30.823.190,80	R\$ 32.114.350,34	R\$ 33.405.509,88	R\$ 34.696.669,42
Encerramento do Convênio													
Prestação de Contas													





As metas a serem atingidas no presente convênio referem-se exclusivamente a entrega mensal das atividades listadas no Plano de Trabalho através dos Relatórios Técnicos Mensais de cada área de interesse, conforme resumo abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE TOTAL DE RELATÓRIOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
P-1 COORDENAÇÃO GERAL/GESTÃO ADMINISTRATIVA	30	R\$ 158.486,44	R\$ 4.754.593,20
P-2 ANÁLISE DE PROJETO	30	R\$ 318.283,00	R\$ 9.548.490,00
P-3 OPERAÇÃO	30	R\$ 387.653,80	R\$ 11.629.614,00
P-4 MEIO AMBIENTE/SOCIAL	30	R\$ 117.929,88	R\$ 3.537.896,40
P-5 OBRAS/CONSERVAÇÃO	30	R\$ 308.806,42	R\$ 9.264.192,60
		R\$ 1.291.159,54	R\$ 38.734.786,20



Rua Boa Vista, 175, 10º andar | CEP 01014-001 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3291-2100 – 3291-2189

